



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PR - 2/2022 17/06/2022 14:07	DISPONIBILIZADO EM: 17/Junho/2022	Comissões: CCJL 17/06/2022	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 28/06/2022
---	--------------------------------------	-------------------------------	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo o reordenamento na estrutura organizacional dos Setores elencados na Resolução de Plenário nº 153/A, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a organização dos serviços internos desta Câmara Municipal, com o intuito de aperfeiçoar sistemas e rotinas de trabalho.

Em síntese, pretende-se transferir a atribuição de elaborar Projetos de Lei de denominação de vias e logradouros públicos do setor de Secretaria Geral para o órgão Assessoria de Redação e Revisão.

Tal mudança justifica-se por ser a Assessoria de Redação e Revisão, subordinada diretamente à Presidência, o órgão da Casa responsável pela revisão dos textos oficiais e pelo assessoramento na redação de documentos e proposições e já constar entre suas atribuições "orientar as assessorias políticas na elaboração de documentos que lhes competem", nos termos da Resolução de Plenário nº 153/2013. Nesse sentido, é da natureza do serviço prestado pela Assessoria de Redação e Revisão a elaboração de documentos oficiais, incluindo proposições, como projetos de denominação de vias e logradouros.

Esse ajuste de atribuições da Secretaria Geral também contempla a alteração organizacional realizada em 2021, quando da criação desse setor após extinção do Arquivo e Protocolo, conforme a Resolução de Plenário 153/2013.

Contando com a aprovação dos Senhores e Senhoras Vereadores, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Caxias do Sul, 14 de junho de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

---

DENISE PESSÔA

**Presidenta**

---

TATIANE FRIZZO

**1ª Vice-Presidente**

---

VELOCINO JOÃO UEZ

**2º Vice-Presidente**

---

JOSE PASCUAL DAMBROS

**1º Secretário**

---

CLOVIS DE OLIVEIRA

**2º Secretário**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2/2022**

RESOLUÇÃO Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Altera dispositivos da Resolução nº 153/A, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a organização dos serviços internos da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.**

Art. 1º O art. 10-B da Resolução nº 153/A, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10-B. À Assessoria de Redação e Revisão, com subordinação direta à Presidência, compete: assessorar a Mesa Diretora, a Direção Geral, as Comissões e os órgãos das áreas Administrativa, Legislativa e de Comunicação da Câmara Municipal, no que tange à redação e à revisão de textos oficiais, o que compreende proposições, ofícios, certidões, atas, editais e outros documentos inerentes ao Legislativo; orientar as assessorias políticas na elaboração de documentos que lhes competem; elaborar Projetos de Lei de denominação de vias e logradouros públicos; revisar os aspectos textuais pertinentes aos gêneros textuais produzidos no ambiente legislativo; executar tarefas correlatas por determinação superior. (NR)"

Art. 2º O inciso II do art. 15 da Resolução nº 153/A, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 ...

II - Setor de Secretaria Geral - com atribuições de execução das atividades de: recebimento, protocolo, organização, encaminhamento da documentação oficial que tramita na Câmara Municipal; acompanhamento da movimentação e situação dos documentos protocolados; assistência e controle do processo legislativo; tramitação dos processos de acordo com os respectivos despachos; controle dos prazos regimentais; elaboração da correspondência oficial da Câmara; expedição de atestados e certidões na área legislativa; esclarecimentos sobre a tramitação de processos e documentos correlatos; fornecimento de relatórios estatísticos de documentos; tarefas correlatas por determinação superior; (NR)

..."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

---

**Presidente**

---

**1º Vice-Presidente**

---

**2º Vice-Presidente**

---

**1º Secretário**

---

**2º Secretário**